



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.037, DE 31 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE FARMÁCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, CRIADO PELA LEI Nº 1.889, DE 08/10/2009.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D = E = C = R = E = T = A :-

Art. 1º Ficam Regulamentadas e Estabelecidas, para todos os efeitos legais, as atribuições do cargo efetivo de **TÉCNICO DE FARMÁCIA**, da Administração Direta do Município de Piratininga, criado através da Lei nº 1.889, de 08 de Outubro de 2009, conforme as disposições constantes do presente Decreto.

Art. 2º As atribuições e atividades a serem desenvolvidas junto ao Serviço de Assistência Farmacêutica da Coordenadoria Municipal de Saúde, deverão estar sob orientações técnicas do Profissional Farmacêutico (Manual de Assistência Farmacêutica – Rede de Atenção Básica – Conselho Federal de Farmácia), a saber:

- I- Conhecer os princípios básicos da Política Nacional de Medicamentos; da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e os Princípios e Diretrizes do SUS;
- II- Conhecer as diretrizes da AF da SMS e colaborar para o seu cumprimento;
- III- Conhecer a Legislação Farmacêutica vigente, bem como as Normas e Legislações próprias da SMS para a assistência farmacêutica;
- IV- Conhecer a SMS.G 82/2015 e a Portaria SMS.G 2.267/2015 (que altera o parágrafo 3 do Art. 3º e substitui o anexo 4) ou outras que venham a substituí-la, que normatizam a prescrição e dispensa de medicamentos no âmbito das unidades municipais do SUS;
- V- Conhecer e orientar os usuários quanto a organização do acesso aos medicamentos no SUS; os Componentes Básicos, Especializados e Estratégicos da AF, dos relacionados aos CACON, do Programa Remédio em Casa; dos Medicamentos sob Protocolo, da solicitação de medicamentos Extra-Remune e dos demais medicamentos disponibilizados pelo SUS;
- VI- Conhecer e orientar os usuários sobre as farmácias de referência para dispensa de medicamentos da Remune referentes às Portarias SMS.G nºs 2.085/2015; 2.086/2015. 2.087/2015 e 2.190/2015;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.037/2019, FLS. 02

- VII- Efetuar manutenção de rotina, como: Higienizar Equipamentos e Utensílios de Laboratório; solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; encaminhar para descarte o material contaminado;
- VIII- Controlar Estoque: Fazer pedidos; repor estoques de medicamentos; conferir embalagens; efetuar trocas de produtos; encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes;
- IX- Documentar atividades e procedimentos: Registrar entrada e saída de estoques; listar manutenções de rotina; relacionar produtos vencidos; controlar condições de armazenamento e prazos de validade; documentar dispensação de medicamentos; documentar aplicação de injetáveis; registrar compra e venda de medicamentos de controle especial;
- X- Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação: Utilizar de equipamentos de proteção individual (EPI); aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal; separar material para descarte; seguir procedimentos operacionais padrões; cumprir prazos estabelecidos;
- XI- Atender Usuários: Interpretar receitas; sugerir genéricos e similares; dispensar medicamentos; orientar consumidores sobre uso correto; reações adversas e conservação dos medicamentos; carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; realizar farmacovigilância; separar medicamentos em drogarias hospitalares;
- XII- Utilizar recursos de informática;
- XIII- Participar de campanhas sanitárias;
- XIV- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- XV- Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 31 de Maio de 2019.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo